



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0150/2022**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO 0545/2016 PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO  
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A  
EMPRESA SERCOMTEL S/A  
TELECOMUNICAÇÕES.**

**Protocolo: 18.545.007-4**

Para fins de inclusão de Informação Orçamentária do Contrato nº **0545/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA**, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a Empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. Fica alterada a Cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato nº **545/2016**, “DA FONTE DE RECURSOS”, sendo incluída a **Dotação Orçamentária: 3902.06.122.42.6064 – Gestão Administrativa – SESP, 3966.06.122.42.6600 – Gestão Administrativa – FUNESP (CNPJ 14.869.229/0001-71), elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fontes 100/101/113.**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

**João Alfredo Zampieri - Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Resolução nº 065/2018 - SESP**

Documento: **015020224TAPSERCOMTELSATELECOMUNICACOESDEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 26/01/2022 21:13.

Inserido ao protocolo **18.545.007-4** por: **Luiza de Araújo Aleluia** em: 26/01/2022 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**6d4aacd7a72e3ad2a0e703398e773878**.